

Lei nº 64, de 2 de Setembro de 1952

Dispõe sobre a incorporação do Município de Aguas Bratas, no Banco dos Municípios S.A.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas Bratas, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar e subscrever ações do Banco dos Municípios S.A., ordinárias ou preferenciais, até o montante de 100 (cem) ações, num total de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). -

Artº 2º Fica, em consequência, regularmente autorizado o Executivo a fazer operações de crédito, firmando títulos, contratos ou outros documentos, até a importância fixada no artigo anterior. Igualmente, fica autorizado a, em época oportuna, comparecer em Assembleia e votar Estatutos.

Artº 3º Fica o Banco dos Municípios S.A. considerado estabelecimento de crédito oficial deste Município, e declarado de utilidade pública, tendo em vista a sua finalidade de amparo à agricultura, comércio, indústrias e desenvolvimento e recuperação dos Municípios.

Parágrafo Único O Banco dos Municípios S.A., uma vez instalada a Agência desta cidade, gozará da isenção de impostos municipais.

Artº 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas: no presente exercício por crédito especial a ser aberto

oportunamente; nos exercícios subsequentes por verbas próprias consignadas em orçamentos.

Art.º 5.º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas do Pisto,
 em 2 de Setembro de 1952.

Paulo J. Sumo
 Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secretaria
 da Prefeitura, na data supra.

Jacimar
 Secretário da Prefeitura